Extradição: um estudo comparativo dos tratados bilaterais celebrados com o Brasil

Andressa Regis Melquiades Queiroz, Mariana Moron Saes Braga, Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus Marília, Relações Internacionais, andressa.queiroz@unesp.br, mariana.braga@unesp.br, bolsista PET RI – UNESP.

Palavras-Chave: *extradição, tratado, estrangeiro.*

Introdução

A extradição é considerada um dos institutos jurídicos mais eficazes na cooperação entre os Estados para a repressão do crime. A concessão da extradição é geralmente praticada com base em um tratado bi ou multilateral que vincula as partes. A presente pesquisa teve como objetivo realizar um estudo de direito comparado em que se analisam os tratados de extradição bilaterais celebrados com o Brasil e identificam-se as semelhanças e diferenças entre eles. Foram analisados todos os 30 tratados bilaterais que estão vigentes, disponibilizados em sites oficiais do Governo Federal, que compreendem o período que vai de 1922 e até 2009. Os resultados mostraram uma postura padrão da diplomacia brasileira na celebração dos tratados, de forma que certos princípios e condições estão presentes em todos os acordos analisados ao longo da história brasileira.

Objetivo

Realizar um estudo de direito comparado, ou seja, identificar e analisar os tratados de extradição bilaterais celebrados com o Brasil de modo a determinar as semelhanças e diferenças entre eles.

Material e Métodos

As informações obtidas foram coletadas em documentos de sites oficiais do Ministério de Relações Exteriores, e através de autores do Direito Internacional, onde se identificaram os tratados vigentes, seus anos de celebração e aprovação. Analisou-se três cláusulas presentes nos tratados assinados pelo Brasil: delitos determinantes da extradição; as penas inadmitidas no Brasil e as pessoas passíveis de extradição.

Resultados e Discussão

Os resultados obtidos através de levantamentos apontaram uma postura padrão da diplomacia brasileira na celebração de tratados bilaterais. No que tange as três cláusulas analisadas, o Brasil manteve uma postura de defesa dos direitos humanos, não aceitando penas que representem risco a integridade física e moral do extraditando.

ACORDOS BILATERAIS	
PAÍS	ANO DE CELEBRAÇÃO
Paraguai	1922
Suiça	1932
Chile	1935
México	1933
Equador	1937
Lituânia	1937
Venezuela	1938
Colômbia	1938
Bolívia	1938
Bélgica	1953
Estados Unidos da América	1961
Argentina	1961
Espanha	1988
Itália	1989
Portugal	1991
Austrália	1994
Reino Unido e Irlanda do Norte	1995
Coreia do Sul	1995
França	1996
Rússia	2002
Peru	2003
Ucrânia	2003
Romênia	[illegible]

Tabela 1. Tratados bilaterais em vigor no Brasil.

Conclusão

Os acordos bilaterais de extradição fazem parte da política externa brasileira desde o Império, sendo fundamentais como uma ferramenta que assegura os direitos humanos, além de ser um importante instrumento diplomático para promoção da justiça nos países. Os 30 tratados celebrados pelo Brasil vigentes ilustram o compromisso brasileiro com esse instrumento do direito internacional de combate à impunidade.

Agradecimentos

Agradecemos ao Ministério das Relações Exteriores por sanar as dúvidas existentes durante a realização da pesquisa de maneira atenciosa e clara.

Accioly, H.; Silva, G. E. do N.; Casella, P. B. Manual de direito internacional público. 20. ed. São Paulo: Saraiva, **2012**.

Acquarone, A. C. Tratados de Extradição: construção, atualidade e projeção do relacionamento bilateral brasileiro. 1ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Alexandre de Gusmão, **2003**.

Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Concórdia. 2021

Cahali, Y. S. Estatuto do Estrangeiro. São Paulo:Saraiva,**1983**.

DEL'OLMO, F. S.; ROTTA, D. G. Revista Brasileira de Direito Internacional, v. 4, **2019,** p. 22-40.

Rezek , F. Direito Internacional Público: curso elementar. 17ª ed. rev. e atual, São Paulo: Saraiva, **2018**.